



PORT/DIR696/29012021

msl

**PORTARIA FCF Nº 696, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

**Dispõe sobre a eleição dos representantes das CATEGORIAS DOCENTES, e RESPECTIVOS SUPLENTE, JUNTO À CONGREGAÇÃO da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (proc. 18.1.739.9.9).**

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, de acordo com o disposto no inciso VII e parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

**P O R T A R I A**

**Artigo 1º** - A eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Titular e de Professor Associado junto à Congregação da FCF/USP, e respectivo suplente, será realizada no dia **02-03-2021, das 9 horas às 15 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§ 1º- Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme artigo 4º da Resolução nº 7945 de 27/03/2020.

§ 2º - As representações referidas no *caput* deste artigo poderão ser numericamente compostas conforme segue, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Categoria - Composição numérica

Professor Titular - 01 representante

Professor Associado - 03 representantes e respectivo suplente

§ 3º- Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

§ 4º- Os representantes titulares e suplentes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

**Artigo 2º** - Nos termos do inciso III do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante candidaturas individuais para a categoria de Professor Titular.

**Artigo 3º** - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição far-se-á mediante vinculação titular-suplente (chapas) para a categoria de Professor Associado.



§ 1º- Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuem, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º- Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

**Artigo 4º** - A eleição obedecerá ao artigo 97 do Estatuto da USP.

## 2 - Da Inscrição

**Artigo 5º** - As candidaturas deverão ser encaminhadas para o email <eleicaofcf@usp.br>, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Diretor, em que conste os nomes, números funcionais, cargos ou funções e o posto a que está se candidatando.

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até o dia 26-02-2021, às 17h00.

§ 2º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada, no dia 01-03-2021, no site da FCF.

## 3 - Da Votação e Totalização Eletrônica

**Artigo 6º** - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 1º.

**Artigo 7º** - A votação será supervisionada por mesa eleitoral que contará com a presidência da Assistente Técnica Acadêmica e a participação de um mesário servidor técnico-administrativo para auxiliá-la.

**Artigo 8º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 02-03-2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.

**Artigo 9º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## 4 - Dos Resultados

**Artigo 10** - Finalizada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos eletrônicos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

**Artigo 11** - Serão considerados eleitos os candidatos na chapa da categoria de Associado que obtiverem o maior número de votos.

**Artigo 12** - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:  
I - o maior tempo de serviço docente na USP;



- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - No caso de empate para representação de Professor Associado, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

**Artigo 13** - O mandato dos membros eleitos será de 02 (dois) anos, a contar da data da primeira reunião da Congregação após a proclamação dos resultados desta eleição.

**Artigo 13** - O resultado será proclamado pela Diretoria até o dia subsequente ao pleito.

**Artigo 14** - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 (trinta) dias, pelo menos.

**Artigo 15** - No prazo de 3 (três) dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da FCF.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pelo Diretor, no prazo de 01 (um) dia, contado da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

**Artigo 16** - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

**Artigo 17** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Diretor.

**Artigo 18** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 29 de janeiro de 2021.

  
Prof. Dr. **HUMBERTO GOMES FERRAZ**  
Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas